

**Ministério do
Trabalho**



**Secretaria de Inspeção do Trabalho
Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho
Coordenação Geral de Normatização e Programas**

COMUNICADO XXXIX
(22/2/2017)

Suspensão e Cancelamento de Certificado de Aprovação – CA de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs submetidos à avaliação da conformidade no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – SINMETRO.

Considerando o disposto na [Nota Técnica nº 110/2016/CGNOR/DSST/SIT/MTPS](#), de 10 de maio de 2016, bem como a publicação da Portaria INMETRO nº 252, de 7 de junho de 2016, informamos o que se segue.

Quando da suspensão ou cancelamento do Certificado de Conformidade de EPIs submetidos à avaliação da conformidade no âmbito do SINMETRO, o Organismo Certificado de Produto – OCP deve comunicar ao INMETRO e a esta Coordenação essa ocorrência.

De acordo com a citada Portaria, o comunicado de suspensão ou cancelamento da certificação deve conter, dentre outros itens, o motivo da suspensão ou cancelamento, informando a natureza da não conformidade, a identificação do ensaio de reprovação, a identificação do(s) lotes(s) comprometidos(s), bem como a necessidade de retirada do equipamento do mercado.

O motivo da suspensão ou cancelamento do Certificado de Conformidade deve ser indicado conforme descrito a seguir:

Motivo	Descrição
I	Suspensão ou cancelamento por reprovação em ensaios.
II	Suspensão ou cancelamento por outros tipos de não conformidades não relacionadas a ensaios.
III	Suspensão ou cancelamento por abandono/rompimento de contrato (não cumprimento da etapa de manutenção ou recertificação).
IV	Cancelamento por transferência de OCP.
V	Cancelamento a pedido por encerramento da fabricação/importação.
VI	Cancelamento por adequação a novo RAC (vencimento do 1º prazo de adequação).

Com base nessas informações, esta Coordenação procederá da seguinte forma em relação à validade do CA:

Motivo da suspensão/cancelamento do Certificado de Conformidade	Procedimento a ser adotado em relação ao CA
I	O CA será suspenso ou cancelado , podendo apresentar a informação de inutilização dos EPIs já disponíveis no mercado, conforme relato da OCP responsável.
II	No caso de suspensão, o CA permanecerá com a data de validade do respectivo Certificado de Conformidade. Já no caso de cancelamento, o CA terá a data de validade alterada para a data de cancelamento do Certificado de Conformidade.
III	No caso de suspensão, o CA permanecerá com a data de validade do respectivo Certificado de Conformidade. Já no caso de cancelamento, o CA terá a data de validade alterada para a data de cancelamento do Certificado de Conformidade.
IV	O CA permanecerá válido, com a data de validade do Certificado de Conformidade emitido pelo novo OCP.
V	O CA terá a data de validade alterada para a data de cancelamento do Certificado de Conformidade.
VI	O CA permanecerá válido, com a data de validade do novo Certificado de Conformidade.

Coordenação-Geral de Normatização e Programas – CGNOR/ DSST/ SIT
Esplanada dos Ministérios Bloco F, Ed. Anexo, Ala B, CEP 70059-900, Brasília-DF
Endereço Internet: www.trabalho.gov.br Endereço de e-mail: epi.sit@mte.gov.br